



Comando

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

62
18.06.88

LEI Nº 1.435, de 21 de junho de 1988.

"Reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Os vencimentos e salários de todos os funcionários e servidores municipais passam a ser os constantes da tabela anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei, com vigência retroativa a 1º de junho de 1988.

Art. 2º) - Os proventos de aposentadoria, conforme disciplinado em Lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais concedendo aos servidores e funcionários da ativa.

Art. 3º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a suplementar dotações orçamentárias, na forma autorizada no artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite de Cz\$4.720.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Vinte Mil Cruzados).

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 21 de junho de 1988.

[Assinatura]
ADMINISTRAÇÃO:
CÉSAR JULIÃO CECÉ DE SALLES
"UM GOVERNO MAIS HUMANO"



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O - Nº 1

Anexo ao projeto de Lei que reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria dos funcionários e servidores municipais.

NÍVEL

Novos valores em cruzados
com vigência a partir
de 01 de junho/88.

I	10.368,00
II	10.392,00
III	10.416,00
IV	10.440,00
V	10.676,00
VI	11.120,85
VII	11.502,12
VIII	12.137,60
IX	12.614,21
X	13.313,24
XI	14.044,03
XII	15.330,87
XIII	16.255,23
XIV	17.157,88
XV	18.065,86
XVI	19.556,49
XVII	21.072,05
XVIII	22.758,98
XIX	24.580,45
XX	26.546,11
XXI	28.667,98
XXII	30.962,89
XXIII	33.440,38
XXIV	36.114,95
XXV	39.003,37
XXVI	42.124,89
XXVII	45.493,94
XXVIII	49.132,11
XXIX	53.063,46
XXX	57.309,60
XXXI	61.892,04
XXXII	66.844,79